

DECRETO Nº. 14.169/10  
DE 11 DE AGOSTO DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar nº 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 374, de 29 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO BOTUJURU, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujo imóvel consta pertencer a AGENOR DE CAMARGO NEVES e outros, com as seguintes medidas, limites e confrontações, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Agenor de Camargo Neves e outros.

03 - LOCALIZAÇÃO: Localiza-se na divisa da propriedade distante 70,04m da Estrada Velha Rio - São Paulo - Eugênio de Melo.

04 - SITUAÇÃO: A área de terra está situada na divisa de propriedade de Catharina Yukigo Akamime, área remanescente de Agenor de Camargo Neves e outros, propriedade de José Percy Ribeiro da Costa e outros e área remanescente de Agenor de Camargo Neves e outros.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto F (Coordenadas N=7440051.18; E=420261.27), distante 70,04m e azimute de 163º41'25" da Estrada Velha Rio - São Paulo, situado na divisa com a propriedade de Catharina Yukigo Akamime. Deste ponto segue no sentido horário com distância de 6,04m e azimute de 343º41'25",

confrontando a propriedade de Catharina Yukigo Akamime até o ponto E; neste deflete à direita e segue com distância de 11,33m e azimute de 67°00'39" até o ponto H; neste deflete à esquerda e segue com a distância de 64,93m e azimute de 40°14'38" até o ponto I; neste deflete à direita e segue com distância de 99,71m e azimute de 64°17'30" até o ponto J; neste deflete à direita e segue com distância de 44,90m e azimute de 68°57'43" até o ponto 1303, confrontando do ponto E ao ponto 1303 com a área remanescente de Agenor de Camargo Neves e outros; neste deflete à direita e segue com a distância de 6,26m e azimute de 170°01'05" até o ponto L, confrontando com a propriedade de José Percy Ribeiro da Costa e outros; neste deflete à direita e segue com a distância de 43,35m e azimute de 249°10'01" até o ponto M; neste deflete à esquerda e segue com a distância de 98,29m e azimute de 244°17'30" até o ponto inicial N; neste deflete à esquerda e segue com a distância de 65,07m e azimute de 220°14'38" até o ponto O; neste deflete à direita e segue com distância de 13,46m e azimute de 247°00'39" até o ponto inicial F, confrontando do ponto L ao ponto inicial F com a área remanescente de Agenor de Camargo Neves e outros, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 1326,19m<sup>2</sup> (mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados e dezenove décimos quadrados).

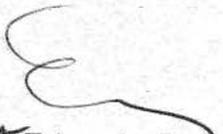
Parágrafo único. O imóvel acima descrito, está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 67112-6/2010.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

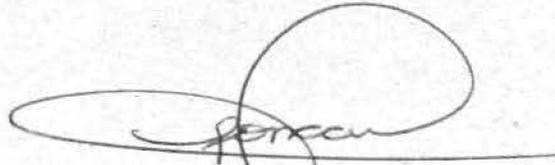
Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de agosto de 2010.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



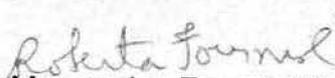
Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves  
Secretária de Planejamento Urbano



Flávia Di Bisceglie Pitombo  
Secretária de Obras

Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e  
dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

De uma área solicitada pela Sabesp para instituição de Servidão de Passagem para implantação do coletor tronco do Eugênio de Melo.

**01- IMÓVEL:** - Área de Terra.

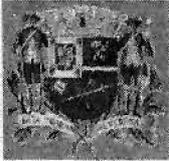
**02 – PROPRIEDADE:-** Agenor de Camargo Neves e Outros.

**03 - LOCALIZAÇÃO:** Localiza-se na divisa da propriedade distante 70,04m da Estrada Velha Rio - São Paulo – Eugênio de Melo.

**04 - SITUAÇÃO:** - A área de terra está situada na divisa de propriedade de Catharina Yukigo Akamime, área remanescente de Agenor de Camargo Neves e Outros, propriedade de José Percy Ribeiro da Costa e Outros e área remanescente de Agenor de Camargo Neves e Outros.

**05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:** - Formato irregular e sem benfeitorias.

**06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** - A medição inicia-se no ponto F (coordenadas N=7440051.18; E=420261.27), distante 70,04m e azimute de 163°41'25" da Estrada Velha Rio - São Paulo, situado na divisa com a propriedade de Catharina Yukigo Akamime. Deste ponto segue no sentido horário com distância de 6,04m e azimute de 343°41'25" confrontando a propriedade de Catharina Yukigo Akamime até o ponto E; neste deflete à direita e segue com distância de 11,33m e azimute de 67°00'39" até o ponto H; neste deflete à esquerda e segue com a distância de 64,93m e azimute de 40°14'38" até o ponto I; neste deflete à direita e segue com distância de 99,71m e azimute de 64°17'30" até o ponto J; neste deflete à direita e segue com distância de 44,90m e azimute de 68°57'43" até o ponto 1303, confrontando do ponto E ao ponto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

1303 com a área remanescente de Agenor de Camargo Neves e Outros; neste deflete à direita e segue com a distância de 6,26m e azimute de 170°01'05" até o ponto L confrontando com a propriedade de José Percy Ribeiro da Costa e Outros; neste deflete à direita e segue com a distância de 43,35m e azimute de 249°10'01" até o ponto M; neste deflete à esquerda e segue com a distância de 98,29m e azimute de 244°17'30" até o ponto inicial N; neste deflete à esquerda e segue com a distância de 65,07m e azimute de 220°14'38" até o ponto O; neste deflete à direita e segue com distância de 13,46m e azimute de 247°00'39" até o ponto inicial F, confrontando do ponto L ao ponto inicial F com a área remanescente de Agenor de Camargo Neves e Outros, fechando o perímetro.

**07 - ÁREA TOTAL:** - O perímetro descrito perfaz uma área de 1326,19m<sup>2</sup> (mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados e dezenove décimos quadrados).

Secretaria de Obras, 23 de julho de 2010.

**Engº Carlos Benedito Carnevalli**

**Monitor**

**Engº Cláudio Henrique M. Mendes**

**Chefe de Divisão de Infra-estrutura**